PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.
Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel.28-3557.1440
Secretaria de Artes, Cultura e Turismo

Ofício nº: 33/2024/PMA

Apiacá/ES, 18 de Junho de de 2024.

Ao Prefeito Municipal
Fabrício Gomes Thebaldi

ASSUNTO: Solicitação para Publicação de Programa Cultural da Lei Paulo Gustavo.

Venho por meio deste solicitar a publicação do edital 002/2024 da Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivo fomentar a cultura. Este programa, realizado sob o Termo de Fomento, visa promover a cultura local através de duas apresentações musicais, preferencialmente constituída por munícipes desta cidade. Acreditamos que este programa trará benefícios significativos para a comunidade local, proporcionando acesso a apresentações musicais de alta qualidade e fomentando o amor pela música e pela cultura.

Solicitamos a publicação deste programa no site oficial da Secretaria de Cultura e em quaisquer outros canais de comunicação disponíveis. Acreditamos que a publicação deste programa ajudará a aumentar a conscientização e a participação da comunidade.

Informo que o Edital 002/2024, realizado sob o Termo de Fomento, irá fomentar visa promover a cultura local através de duas apresentações musicais, preferencialmente constituída por munícipes desta cidade. Acreditamos que este programa trará benefícios significativos para a comunidade local, proporcionando acesso a apresentações musicais de alta qualidade e fomentando o amor pela música e pela cultura.

, inciso I, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e regulamentada pelo Decreto nº11.525/2023. Esperamos que, com a publicação deste edital, possamos contribuir ainda mais para o desenvolvimento cultural de nossa cidade.

Atenciosamente,

Ubiratam Lepre de Santos
Secretario Municipal de Artes, Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, COM FULCRO NO ART.8º DA LEI COMPLEMENTAR 195 DE 8 DE JULHO DE 2022. APIACÁ-ES.

Inciso I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

Inciso II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

Inciso III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação

2. DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Apiacá/ES,

Inscrita no CNPJ: 27.165.604/0001-44

Endereço: Praça Santana, nº 6 – Centro – Apiacá/ES, CEP: 29.450-000.

3. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito (a): **FABRÍCIO GOMES THEBALDI**, portador da Carteira de Identidaden° 0968837-9, CPF n° 024.616.387-99

Endereço Rua Alameda Moacyr tardim Figueiredo, s/nº, Bairro Centro, Apiacá/ES, CEP:29.450-000.

Endereço elerônico: prefeituraapiaca@gmail.com

5.CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A **Lei Paulo Gustavo** (Lei Complementar nº 195/2022) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, para a execução de ações e projetos em todo o território nacional.

Essa lei foi aprovada durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

Além disso, ela é uma homenagem ao artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, que foi vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e agora os fazedores de cultura terão acesso aos valores por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada executados pelos estados, municípios e Distrito Federal.

O Município de Apiacá/ES foi contemplado com este Programa e para tanto, receberá a quantia de R$ 82.272,73 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

6. OBJETIVOS:

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) tem como principais objetivos:

Investimento no Setor Cultural viabilizando o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil para a execução de ações e projetos em todo o território nacional.

Descentralização dos Recursos, promovendo a descentralização dos recursos federais destinados à cultura, possibilitando a realização de ações culturais em praticamente todo o país, incluindo centenas de municípios e todos os estados brasileiros.

Além disso, a Lei Paulo Gustavo é um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor, e também é uma homenagem ao artista Paulo Gustavo, que foi vitimado pela doença.

Os recursos serão disponibilizados por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada conforme Edital anexo.

7 RECURSOS DO EDITAL

Os presentes Editais serão fomentados por meio dos recursos do Programa "Lei Paulo Gustavo", no valor global de R$ 82.272,73 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) a serem distribuídos entre os Editais 01/2024 e 02/2024, conforme Plano de Ação anexo, nos termos da Lei supracitada.;

8 QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura. Que estejam devidamente cadastrados no mapeamento cultural do município.

9 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A Distribuição das vagas segue o critério de isonomia e equacidade na qual 10% das vagas para pessoas indígenas e 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) conforme dispõe o inciso IV do art. 16 do Decreto 11.525/202.

*Haverá incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) no valor total repassado para cada proposta contemplada de Pessoas Físicas.

10.CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE OU DO SERVIÇO PÚBLICO:

Em até 30 dias após apresentação das notas fiscais eletrônicas acompanhadas das requisições e/ou ordem de serviço e das Certidões Negativas de FGTS, Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos com a municipalidade, Certidão da
Fazenda Estadual e Certidão de Débitos de Tributos Federais è à Dívida ativa da União, através de transferência bancária para conta indicada pela empresa que prestará os serviços ou fornecerá o material.

11. PRAZO PARA SE INSCREVER

11.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada Edital, entre os dias 25/06/2024 ao dia 01/07/2024, de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h e às sextas-feiras até às 16h.

12. ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção/Parecerista;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

13. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

13.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de APIACÁ-ES, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos nos Anexos dos Editais.

13.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

13.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por: PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS.

13.4 Na composição da Comissão de Seleção/pareceristas buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

13.5 A Comissão de Seleção/pareceristas será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

13.6 Os membros da comissão de seleção/pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Setor de Licitação e Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Urbanismo.

13.9 Os recursos de que tratam o item 10.9 deverão ser entregues PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo na Avenida Padre Mello, 13, Centro. APIACÁ-ES no PRAZO MAXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Site de APIACÁ-ES

14. ASSINATURA DO RECIBO

14.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://site.apiaca.es.gov.br/ Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@apiaca.es.gov.br e telefone (28) 3557-1440

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://site.apiaca.es.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Arte e Cultura

15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o a Prefeitura Municipal de APIACÁ-ES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 ano.

15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://site.apiaca.es.gov.br/.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração de Idoneidade

APIACÁ/ES, 24 de junho de 2024.

UBIRATAN LEPRE DOS SANTOS
Secretário Municipal Arte, Cultura e Turismo

Cadastro de Plano de Ação - Lei Paulo Gustavo						
Dados Básicos			Aplicação de Recursos			
Ente Recebedor	APIÁCA		Valores de Repasse para Beneficiários			
Fundo Recebedor	CNPJ - NOME DO FUNDO (SE HOUVER)		De Emenda Parlamentar	Específico	Voluntário	Valor T
Orgão Repassador	308821 - MinC - Ministério da Cultura		Vigência			
Programa	30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIOS		Inicial: dia do cadastro do plano	Recursos Próprios	Outros	Valor T Ação
Fundo Repassador	Fundo Nacional de Cultura		Final: 31/12/2023	82.272,73	R$ -	R$
Diagnóstico/Justificativa	Recebimento de recurso, conforme previsão Lei Complementar n.º 195/2022					
Objetivos a serem alcançados	Executar os artigos 6º (Audiovisual) e 8º (Demais Áreas da Cultura) da Lei Complementar nº 195/2022					
Metas Artigo 6º						
Nome da Meta	Inciso I - Apoio a produções audiovisuais	Descrição da Meta	Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;	Valor da Meta	43.588,09	
Nome da Meta	Inciso II - Apoio a salas de cinema	Descrição da Meta	Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;	Valor da Meta	9.963,23	
Nome da Meta	Inciso III - Formação, qualificação e difusão	Descrição da Meta	Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;	Valor da Meta	5.002,18	
Meta Artigo 8º						

Nome da Meta	Demais áreas da cultura	Descrição da Meta	Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da	Valor da Meta	23.719,23
				R$	82.272,73

Ações Artigo 6º		
Meta 1:	Inciso I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;	
Ação 1	Descrição da Ação	Valor da Ação
Art 6º, inciso I – Realização do Edital(is) e Chamada(s) Pública(s);	Será lançado edital(is) e chamada(s) Publica(s) que selecionará(ão) projetos de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.	43.588,09
Meta 2:	Inciso II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;	
Ação 1	Descrição da Ação	Valor da Ação
Art 6º, inciso II – Realização do Edital(is) e Chamada(s) Pública(s);	Será lançado edital(is) e chamada(s) Publica(s) que selecionará(ão) projetos de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;	9.963,23

Meta 3:	Inciso III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;	
Ação 1	**Descrição da Ação**	**Valor da Ação**
Art 6º, inciso III – Realização do Edital(is) e Chamada(s) Pública(s);	Será lançado edital(is) e chamada(s) Publica(s) que selecionará(ão) projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;	5.002,18

Ações Artigo 8º		
Meta 4:	Inciso I, II e III - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.	
Ação 1	**Descrição da Ação**	**Valor da Ação**
Art 8º, incisos I, II e III – Realização do Edital(is) e Chamada(s) Pública(s);	Será lançado edital(is) e chamada(s) Publica(s) que selecionará(ão) projetos de apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.	23.719,23

Ata do conselho Municipal de Cultural

Ao dia doze de Março de dois mil e vinte quatro o Conselho Municipal de Cultura – o presidente do mesmo Ubiratan Lepre dos Santos, Cumprimentou o Presidente e deu início a reunião para discutir a seguinte Em seguida o Presidente apresentou

Pauta: aprovação para do Edital 001/2024 apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras Formas de financiamento, aquelas com origem em recursos Público.

002/2024 projetos de apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Sendo assim e de grande importância na execução do programa de fomento na cultura, e vale dizer que recurso e um repasse pelo governo federal lei de incentivo políticas públicas a cultura.

Sabendo da importância deste projeto cultural, os conselheiros aprovaram a proposta, que atenderá os Culturistas do Município, sendo assim o presidente agradeceu a presença de todos, não mais nada a tratar encerrou a reunião, eu secretário Thais de Souza Cardoso, encerro a ata que segue por mim assinada o presidente e os demais presentes para um só efeito legal.

Ubiratan Lepre dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado do Espírito Santo Município
Criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.
Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 –
tel.28-3557.1440
Secretaria Municipal de Artes, Cultura e Turismo

EDITAL N° 02/2024 – CULTURA APIACAENSE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) '

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de fazedores de cultura do Município de Apiacá-Es

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Apiacá-Es torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de fazedores de cultura das Demais Áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Apiacá, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$23.838,95 (vinte três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 0000305 – Fonte:171600000000

2.3 Não haverá qualquer forma de retenção tributária conforme PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer fazedor de cultura residente estabelecido no Município de Apiacá;

3.2 Quanto as personalidades jurídicas poderão ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de fazedor cultural que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os fazedores de cultura que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os fazedores de cultura negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os fazedores de cultura deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III- Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, fazedores de cultura que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O fazedor cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de fazedores de cultura nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, 25/06/2024 ao dia 01/07/2024, de segunda a quinta-feira, das 13h às

17h e às sextas-feiras até às 16h. Findando no dia 01/07/2024 na sede da Secretaria Municipal de Arte e Cultura situada na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/n.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O fazedor cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Arte e Cultura de Apiacá-ES, que fica no endereço: Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/n. Apiacá-ES.

7.2 O fazedor cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o fazedor cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do fazedor cultural de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em APENAS UMA CATEGORIA e pode ser contemplado com no máximo UMA PREMIAÇÃO.

7.4 O fazedor cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O fazedor cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, além de conteúdo pornográfico ou que apresente quaisquer tipos de vulnerabilidade (infantil, deficientes, idosos etc.) serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Avaliação de Cultura.

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do fazedor cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do fazedor cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Apiacá-ES, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada fazedor cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por:

9.4 Na composição da Comissão buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

9.6 Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I –Tiverem interesse direto na matéria;

II–No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois

anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o fazedor cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo

III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Setor de Licitação e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues PRESENCIALMENTE na

Secretaria Municipal de Arte e Cultura na Avenida Padre Mello, 13, Centro. Apiacá-ES, no PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Site de Apiacá-ES.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Na etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o fazedor cultural selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA:

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo fazedor cultural. 10.1.1.2 CPF (Cadastro de Pessoa Física);

10.1.1.3 RG (Registro Geral);

10.1.1.4 Portifólio de Comprovação de Atuação Cultural;

10.1.1.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de fazedores de cultura:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos de tributos federais;

IV - Certidão negativa de débitos da fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipal;

VII- Certidão da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

VII – Certificado de Microempreendedor Individual;

VIII - Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

IX – CNPJ

10.2 O fazedor cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma PRESENCIAL.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Setor Licitatório e a Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da

contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras do Anexo III.

11.2 O remanejamento dentro da mesma categoria seguirá as seguintes regras:

1- A verba será dividida em iguais partes entre os demais premiados. Caso haja fração entre a divisão, o valor maior ficará com o primeiro colocado.

11.2.1 O remanejamento entre categorías seguirá as seguintes·regras:

1- A verba proveniente da categoria Folia de Reis será remanejada para a categoria Blocos Carnavalescos, em iguais partes entre os premiados e, caso aja fração, a parte maior ficará para o primeiro colocado, e vice versa.

2- A verba proveniente da categoria Exposição Fotográfica será remanejada para a categoria Literatura, escrita e oralidade, em iguais partes entre os premiados e, caso aja fração, a parte maior ficará para o primeiro colocado, e vice versa.

3- A verba proveniente da categoria Apresentação Musical com até 4 integrantes será remanejada para a categoria Apresentação Musical com até 5 integrantes, em iguais partes entre os premiados e, caso haja fração, a parte maior ficará para o primeiro colocado, e vice versa.

4 A verba proveniente da categoria Artesanato será remanejada para a categoria Apresentação Musical com até 4 integrantes, em iguais partes entre os premiados e, caso aja fração, a parte maior ficará para o primeiro colocado.

* Caso, após esgotados todos os critérios acima citados, ainda houver verba restante para remanejamento, tal verba será destinada à categoria Artesanato, dividida em partes iguais entre todos os premiados. E, sobrando ainda fração restante, primeiro colocado a receberá.

11.3 Caso após todos os critérios de desempate, ainda reste alguma verba, o recurso será devolvido à União.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o fazedor cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 - A execução deste Edital observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DOS FAZEDORES DE CULTURA	
Publicação do Edital de Premiação no sítio https://site.apiaca.es.gov.br/	**25/06/2024**
Período para inscrições e apresentação dos projetos	**25/06/2024 a 01/07/2024**
Prazo de análise, pela comissão, dos projetos apresentados pelos fazedores de cultura	**02/07/2024 a 03/07/2024**
Publicação do resultado preliminar, no site da Prefeitura Municipal, das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	**05/07/2024**
Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	**08/07/2024 a 10/07/2024**
Publicação, no site da Prefeitura Municipal, do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	**15/07/2024**
Premiação dos selecionados para iniciarem as produções dos projetos	**16/07/2024 a 25/07/2024**

13.2 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do fazedor cultural.

13.3 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.4 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://site.apiaca.es.gov.br/Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@apiaca.es.gov.br e telefone (28) 3557-1440.

13.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos fazedores de cultura. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://site.apiaca.es.gov.br/_e nas mídias sociais oficiais.

13.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

13.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do fazedor cultural.

13.10 O fazedor cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o a Prefeitura Municipal de Apiacá-ES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 1 ano.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://site.apiaca.es.gov.br/

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração de Idoneidade

Anexo VIII- Termo de referência

Apiacá/ES, 24 de junho de 2024

Ubiratan Lepre dos Santos
Secretário Municipal de Artes, Cultura e Turismo

Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeitura Municipal Apiacá

ANEXO I

CATEGORIAS-DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, COM FULCRO NO ART.8º DA LEI COMPLEMENTAR 195 DE 8 DE JULHO DE 2022. APIACÁ-ES.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 23.719,23 (vinte e três mil setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

a. Até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Folia de Reis;
b. Até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Blocos Carnavalescos;
c. Até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Leitura, escrita e oralidade;
d. Até R$5.000,00 (cinco mil reais) para Exposições Fotográficas;
e. Até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) para Artesanato;
f. Até R$ 5.000,00 (cinco mil) para apresentação musical com 4 ou mais integrantes;
g. Até R$2.219,23 (dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos) para apresentações musicais com mais de 2 integrantes.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura. Que sejam residentes do município de Apiacá e sejam fazedores de cultura.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A Distribuição das vagas segue o critério de isonomia e equidade na qual 10% das vagas para pessoas indígenas e 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) conforme dispõe o inciso IV do art. 16 do decreto 11.525/2012.

***Haverá incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) no valor total repassado para cada proposta contemplada de Pessoas Físicas.**

	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGRAS	INDÍGENAS	VAGAS	POR PROJETO	
Folia de Reis	2	1	1	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Apresentação Musical com 4 ou mais integrantes	3	1	1	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Blocos Carnavalescos	2	1	1	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Exposições Fotográfica	3	1	1	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Artesanato	1	1	0	3	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Leitura escrita e oralidade	1	1	0	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Apresentação Musical com mais de 2 integrantes	2	1	1	1	R$ 1.109,62	R$ 2.219,23
						Valor total: R$ 23.719,23

3. SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.

3.1 FOLIA DE REIS: O Mestre Folião, deverá enviar um vídeo de no mínimo 3 minutos e no máximo 6 minutos no vídeo deverá haver:

- Apresentação Pessoal;
- -Apresentação da História da Folia;
- Proposta de Apresentação em Local Público com entrada franca;

3.2 BLOCOS CARNAVALESCOS: o Folião responsável deverá enviar um vídeo de no mínimo 3 minutos e no máximo 6 minutos no vídeo deverá haver:

- Apresentação Pessoal do Proponente;
- -Apresentação contando a história do Bloco;
- Apresentação do Projeto em local Público e com entrada Franca.

3.3 APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ATÉ 4 INTEGRANTES: o proponente deverá enviar um vídeo de no mínimo 3 minutos e no máximo 6 minutos no vídeo deverá haver:

- Apresentação Pessoal do Proponente;
- -Apresentação da História do proponente ou grupo;
- -Apresentação de Projeto de apresentação em local público com entrada franca.

3.4 EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: deverá enviar um vídeo de no mínimo 3 minutos e no máximo 6 minutos no vídeo deverá haver:

* -Apresentação Pessoal do Proponente;
* -Apresentação da História da exposição/fotográfica;

* -Apresentação

3.5 ARTESANATO: O artesão deverá enviar um vídeo de no mínimo 3 minutos e no máximo 6 minutos no vídeo deverá haver:

- Apresentação Pessoal;
- Apresentação da Peças que o artesão produz;
- Apresentação da proposta de Projeto;

3.6 Literatura Escrita e Oralidade: deverá enviar um vídeo de no mínimo 3 minutos e no máximo 6 minutos no vídeo deverá haver:

- Apresentação Pessoal;
- Apresentação do Livro/Obra que o escritor produziu;
- No vídeo o Escritor/Orador deverá apresentar um projeto de apresentação de sua obra em local público com entrada franca;

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	tribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como zação de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10

E	Tempo de Atuação na Área Cultural	10
F	Comprovação de Atuação Intermunicipal	10
G	Recebimento de premiação em âmbito Municipal/Estadual ou Federal	10
H	Já ter se apresentado em escolas, associações, ONG's, ou, eventos que assebilizem a cultura	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída ao candidato por comissão de seleção/parecerista.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: a) Maior tempo de atuação Cultural no Município.
  b) Maior Idade.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

3. PARA PESSOA FÍSICA:

1. **Nome Completo:**
2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**
3. **CPF:**
4. **RG:**
5. **Órgão expedidor e Estado:**

4. **Data de nascimento:**
5. **Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

6 Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

8. Caso tenha marcado "sim "qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

9. Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

10. Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

11. Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

12 E-mail:

13 Telefone:

14 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

15 Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

16 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência? ( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

1. **Escolha a categoria a que vai concorrer:**
2. **Descreva a sua trajetória cultural**
3. **Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**
4. **Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**
5. **Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [_____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito que eu _____, inscrito no CPF _____ com número do RG na qualidade de Proponente do Edital_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Apiacá/ES, que não fui julgado inidôneo para concorrer ou contratar com o Poder Público.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitirem documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

Apiacá/ES – RJ, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura